J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
Assinado de forma digital por J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
Dados: 2026.01.08 15:05:05 -03'00'

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2026

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NA DA FESTA DO CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", para atender às demandas do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Juazeiro/Bahia.

Juazeiro/BA, 08 de janeiro de 2026.

Targino Alves Gondim Filho
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, através de agente de contratação, nomeado nos termos do Decreto nº. 056/2024, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO PARA** PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE **CAMAROTE, NA DA FESTA DO CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI",** para atender as demandas do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Juazeiro/Bahia, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, o Sr. **ANDERSON NUNES DE MATOS**, formalmente designado pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
1.2.1 Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, desde que seja informado o número deste Edital.

1.3 REGÊNCIA LEGAL
1.3.1. Lei 14.133/2021 na sua atual redação, subsidiariamente;
1.3.2. Lei Complementar 123/06.
1.3.3. Decreto Municipal nº 056/2024

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES (PERMISSÃO DE USO)
a) É o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso ou não, pela qual a administração pública, faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.
b) Os recursos da permissão de uso serão destinados à realização exclusiva dos festejos do Carnaval 2026;
c) Obtido o interesse de permissão de uso a proposta captada deverá ser submetida à avaliação do agente de contração, que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

1.5. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:
a) A partir de 09 horas do dia 09/01/2026 até às 14 horas do dia 12/01/2026.

1.6. DA LOCALIZAÇÃO DO PONTO:
a) Na área de eventos localizada Circuito oficial Polo Ivete Sangalo e Circuito oficial Polo Luiz Galvão, conforme termo de referência anexo I e croqui no **anexo II** deste Edital;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

b) Respeitando os limites demonstrados no **Termo de referência Anexo I** deste Edital, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.

1.7. DOS DIAS DE USO:

a) **29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO** PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NA DA FESTA DO CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", para atender as demandas do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Juazeiro/Bahia, cujas especificações/características técnicas estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A permissão de uso do espaço será de uso exclusivo durante os dias de **FESTA DO CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI"**, utilizando o espaço físico destinado a exploração de bebidas apenas da PARTE INTERNA DO CAMAROTE, sendo VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA PARTE EXTERNA DO MESMO.

3.4. O chamamento público é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste Edital.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. É vedada a participação de pessoas físicas neste chamamento.

3.14. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para participar do CHAMAMENTO PÚBLICO, os interessados poderão remeter a documentação de credenciamento:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

4.1.1 **Por meio físico**: o formulário preenchido e demais documentos previstos neste Edital e anexos deverão ser entregues via presencial no endereço: Setor de Licitações (Sala Termo de Referência), localizado na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, a partir do dia 12/01/2026 nos horários das 09h00 às 14h00, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação.

4.1.2 **Por meio eletrônico**: através do e-mail oficial da Licitação: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, desde que os documentos estejam assinados digitalmente e acompanhados de declaração de autenticidade dos documentos, a partir do dia 12/01/2026 nos horários das 09h00 às 14h00 (Obs.: Os e-mails enviados antes do horário informado serão desconsiderados).

4.1.5 Quando do processamento das documentações para CHAMAMENTO PÚBLICO, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo interessado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.1.6 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

4.2 A documentação será analisada no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4.2.1 Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de CHAMAMENTO PÚBLICO não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de CHAMAMENTO PÚBLICO terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para decidir.

4.2.2 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

4.2.3 O interessado que não entregar corretamente as documentações exigidas, bem como as declarações terá automaticamente seu CHAMAMENTO PÚBLICO **INDEFERIDO**, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.2.4 Após envio do e-mail, que deverá constar toda documentação e declarações, não será possível alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição após a análise documental que trata o item 4.2.

4.3 A inscrição de interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.4 É assegurada a inscrição permanente, compreendendo o período de vigência do CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer interessado, desde que preencha as exigências estabelecidas para o CHAMAMENTO PÚBLICO.

5. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

5.2. A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços os dados do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.

5.3. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público CONCESSIONÁRIO, a partir do original.

6.2. O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA; e

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

6.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

6.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão
Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de
Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS),** mediante a apresentação do Certificado de
Regularidade do FGTS/CRF;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

h) Não será concedida habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 6.3 a 6.4, ou apresenta-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

i) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

6.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será realizado pelo agente de contratação, sendo avaliado os documentos de Habilitação da empresa que apresentou a documentação considerando ordem de envio da documentação via presencial e e-mail.

7.2 O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (Habilitação), análise e avaliação da qualificação técnica e melhor oferta.

7.3. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pelo agente de contratação, a serem publicados no Diário Oficial do Município de Juazeiro/BA.

7.4. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será credenciada e celebrado o contrato sagrando-se vencedora a empresa que apresentar proposta em conformidade com este edital e cumprir com todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica, observadas as condições definidas neste Edital.

8.2. Se a proposta credenciada em primeiro não for aceitável ou se o credenciado desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratações examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de encaminhamento de documentação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Caso duas ou mais empresas envie propostas com os valores iguais, será dada a concessão a que primeiro encaminhou sua documentação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 Homologado pelo ordenador de despesa, ou por quem a ele delegado, o resultado proferido pelo agente de contratação, o proponente selecionado será convidado, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Instrumento Contratual.

9.2. Ao proponente, após o recolhimento do valor proposto, será emitido Alvará de Permissão de Uso

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora para cada lote.

10. DOS RECURSOS

10.1 Das decisões proferidos pelo agente de contratação caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2 Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 03 (três) dias corridos até às 23:59h (vinte e três e cinquenta e nove), via e- mail, através do endereço licitacao@juazeiro.ba.gov.br contados da data de divulgação oficial da decisão do agente de contratação, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

10.3 O recurso recebido terá efeito suspensivo.

10.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5 O agente de contratação deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, momento em que será encaminhada para a homologação do procedimento pela Autoridade Competente.

10.6 Da decisão prevista no item 10.5 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores referentes à Permissão de Uso de Espaço Público, a ser realizado pelo licitante vencedor, deverá ocorrer mediante emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor do Município de Juazeiro/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

homologação do certame, constituindo condição indispensável para a assinatura do contrato, conforme os dados que serão oportunamente disponibilizados para a emissão do referido DAM.

11.1.1. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 03 (três) dias, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período **DA FESTA DO CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI"**, a ser realizada nos dias **29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026**, no município de JUAZEIRO/BA.

11.2. Após a verificação do depósito do valor da PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento pelo Município de JUAZEIRO/BA.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO.

Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Instrumento Contratual específico entre a pessoa jurídica e o Município de JUAZEIRO, observadas as condições estipuladas neste edital, e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2024.

12.1 O CONCESSIONÁRIO deverá comparecer a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO para a assinatura do respectivo instrumento contratual, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, publicada no diário oficial do município, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2 A não assinatura do instrumento contratual por parte do CONCESSIONÁRIO, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultado a Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 Farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.

12.4 **O prazo da vigência do contrato deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do referido evento, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento**.

12.5 O inadimplemento das condições previstas no Instrumento Contratual poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

12.6 A Prefeitura Municipal de JUAZEIRO se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o Instrumento Contratual firmado entre as partes.

12.7 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Instrumento Contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

13.1 Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.

14.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Instrumento Contratual e demais documentos apresentados, a Prefeitura

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

Municipal de JUAZEIRO implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

a) Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.

b) Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.

c) Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no Instrumento Contratual, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

d) Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.

e) Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

14.3 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

14.4 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de Multa.

14.5 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior ou pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO.

14.6 Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

15. DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

15.1 A rescisão pode ocorrer a pedido do CONCESSIONÁRIO ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

15.2 O Instrumento Contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.3 O inadimplemento de qualquer clausula do Instrumento Contratual, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;

b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;

15.4 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações especificas de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

15.5 Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo a Prefeitura, a mesma deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

15.6 Na hipótese de a Prefeitura solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias a contratada.

15.7 Na hipótese de o contratado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela Prefeitura, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.

16.2 O proponente contemplado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

16.3 A Prefeitura, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

16.4 A Prefeitura não se responsabilizara por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

16.5 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

16.6 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura.

16.7 Este Edital é válido pelo período indicado supracitado, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

16.8 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 71 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.9 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal de JUAZEIRO.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação.

16.11 A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

16.12 A Prefeitura Municipal de JUAZEIRO desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

16.13 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Instrumento Contratual deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para a Prefeitura.

16.14 O CONCESSIONÁRIO deverá manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CHAMAMENTO PÚBLICO.

16.15 Fica assegurado ao Município de JUAZEIRO, o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer tipo de reclamação ou indenização;

16.16 Fica assegurado ao Município de JUAZEIRO o direito de adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados através de e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada, bem como o direito de revogar o processo de Chamamento, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.17 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestados pelo agente de contratação, diariamente, das 08h00min às 14h00min pelo e–mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

18. DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores eventuais subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para o propósito desta disposição, definem-se as seguintes práticas:

18.1.1 “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.1.2 “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.3 “Prática colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

18.1.4 “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua prioridade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.1.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo poderá impor sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico preliminar

ANEXO II: Descrição da Área Pública na Sede do Município de JUAZEIRO/Ba;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO IV: Dados para assinatura do contrato;

ANEXO V: Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Nepotismo;

ANEXO VIII: Modelo de Requerimento de CHAMAMENTO PÚBLICO; e

ANEXO IX: Minuta de Termo de Permissão de Uso.

Juazeiro/Bahia, 08 de janeiro de 2026.

TARGINO ALVES GONDIM FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Tendo em vista a proximidade das comemorações DA FESTA DO CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI" e a importância que a montagem desses espaços tem para a tradição da festa num cenário geral, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes autorizou a celebração de processo licitatório para concessão de 4 áreas para exploração de camarote: CAMAROTE 1(Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Rua Juvêncio Alves com Av. Carmela Dutra no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **769 m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados),** CAMAROTE 2 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Rua Oscar Ribeiro no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **320 m² (trezentos e vinte metros quadrados),** CAMAROTE 3 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Av. Dr. Adolfo Viana Juvêncio Alves no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **500 m² (quinhentos metros quadrados) e** CAMAROTE 4 (Circuito oficial Polo Luiz Galvão) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Orla Nova no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **800 m² (oitocentos metros quadrados)** para o período DA FESTA DO CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI"**,** a ser realizado **nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026.**

1.2. A cidade de JUAZEIRO se configura importante polo turístico Regional por sua relevância cultural, social e econômica, configurando-se como uma das mais importantes manifestações da cultura popular brasileira".

a) Além da importância cultural da mencionada festa, destaca-se o relevante impacto econômico para o município de JUAZEIRO. Ele beneficia diversos segmentos da cadeia produtiva, como hotelaria, restaurantes e bares, garantindo aquecimento da economia e geração de empregos, sem mencionar que os investimentos feitos garantem que a indústria se movimente durante o ano todo.
b) Durante as festas serão montados trios, palcos e camarotes para atender aos foliões, proporcionando conforto, segurança, diversão, alimentação e demais serviços.
c) Estas estruturas são montadas, após devidas licenças dos Órgãos Municipais, em espaços públicos e particulares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

d) Para utilização de áreas públicas, sejam elas bens patrimoniais do Município, ou bens de domínio público, necessário que o interessado possua o direito de uso, que será necessariamente concedido através de processo licitatório para concessão da respectiva área, sempre mediante pagamento de preço público para sua utilização.

e) Dessa forma, a fim de possibilitar ao mercado de entretenimento, responsável pelos empreendimento no Município de JUAZEIRO, a possibilidade de planejamento de longo prazo visando a organização, divulgação, captação de recursos financeiros, celebração de parcerias empresariais e contratações artísticas, para que se mantenha satisfatória a avaliação dos usuários dos espaços aos quais se destinam, se mostrou conveniente o lançamento de processo licitatório para concessão do direito de uso da área objeto desta licitação para instalação de camarote, para **NA DA FESTA DO CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI"**, no município de JUAZEIRO/BA.

1.4 Afiança-se que as especificações técnicas definidas para o objeto da pretensa concessão não restringem a competição.

1.4. Relação das possíveis atrações da **FESTA DO CARNAVAL/2026** podendo ocorrer alterações até o dia dos festejos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, FESTA DO CARNAVAL/2026**, para atender as demandas do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Juazeiro/Bahia.

2.1.1 O presente termo tem como objeto a concessão de uso temporário na área de eventos localizada no Circuito oficial Polo Ivete Sangalo e Circuito oficial Polo Luiz Galvão, **FESTA DO CARNAVAL/2026,** a ser realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026**,** no município de JUAZEIRO/BA, para que seja selecionada a MELHOR PROPOSTA.

2.1.2 A área objeto da concessão do direito de uso corresponde CAMAROTE 1(Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a 769 m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados), CAMAROTE 2 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a 320 m² (trezentos e vinte metros quadrados), CAMAROTE 3 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a 500 m² (quinhentos metros quadrados) e CAMAROTE 4 (Circuito oficial Polo Luiz Galvão) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a 800 m² (oitocentos metros quadrados).

2.1.3 O prazo de utilização da área será nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026, correspondente ao período de Festejos, cabendo a ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A cidade de JUAZEIRO/BA possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de visitantes, especialmente durante as festas tradicionais, por evidenciar a festa mais tradicional deste município que é tão rica em cultura e costumes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

3.2 Uma das responsabilidades do poder público é exatamente estimular a tradição cultural, e o evento em comemoração aos festejos do município é uma dessas oportunidades.

3.3 No cumprimento, então, dessa sua obrigação de estimular a cultura, ao tempo em que propicia alternativas de lazer a seus habitantes, a Administração busca a parceria privada na realização desse evento de cunho popular, mediante a permissão onerosa e precária para a exploração comercial do espaço público interno (área camarote) necessária á sua realização, sem prejuízo da fiscalização da realização do evento, no exercício de seu poder de polícia.

3.4 Para a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO, a cessão de uso de espaço público para execução de serviços de camarote NA FESTA DO CARNAVAL se apresenta como uma necessidade estratégica para promover a cultura local e fomentar a economia. Tradicionalmente, a festa do carnaval atrai um grande número de visitantes, gerando um ambiente propício para a valorização da cultura popular e a dinamização do comércio local. A instalação de camarotes contribui para a organização e melhoria da infraestrutura do evento, oferecendo uma experiência diferenciada ao público e incentivando a participação de um maior número de pessoas.

3.5 Sob a perspectiva do interesse público, a implementação dos serviços de camarote visa solucionar problemas relacionados à infraestrutura e segurança do evento. Com a instalação de camarotes bem estruturados, é possível controlar melhor o fluxo de pessoas, evitar aglomerações e garantir um ambiente seguro e confortável para os participantes. Além disso, a receita gerada com a venda de espaços nos camarotes pode ser revertida em melhorias na própria festividade, promovendo um ciclo virtuoso de investimentos e retornos positivos para a comunidade.

3.6 A justificativa para a necessidade dessa contratação está fundamentada no impacto positivo que os serviços de camarote têm sobre a economia local. Durante os festejos, há um aumento significativo na demanda por serviços, como alimentação, transporte e hospedagem, beneficiando diretamente comerciantes e prestadores de serviços da região. A presença de camarotes atrai um público disposto a investir mais na experiência do evento, elevando o potencial de consumo e geração de renda para o município.

3.7 Portanto, a Permissão/Cessão de Uso de Espaço Público para a execução de serviços de camarote NA FESTA DO CARNAVAL é essencial para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Essa medida não só enriquece a programação cultural e turística de JUAZEIRO, mas também fortalece o desenvolvimento econômico local, promovendo a cidade como um destino atrativo para visitantes e investidores, e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade de vida dos seus moradores.

4. DO LOCAL, PRAZO DE UTILIZAÇÃO E PRAZO DA CONCESSÃO

4.1. **Local:** A área objeto da concessão do direito de uso corresponde CAMAROTE 1(Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **769 m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados),** CAMAROTE 2 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **320 m² (trezentos e vinte metros quadrados),** CAMAROTE 3 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **500 m² (quinhentos metros quadrados) e** CAMAROTE 4 (Circuito oficial Polo Luiz Galvão) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **800 m² (oitocentos metros quadrados), podendo sofrer alterações para atender a demanda da administração.**

4.2. **Prazo de utilização da área:** nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026, correspondente ao período da Festa da Bossa Nova, cabendo a ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.

4.3. Prazo da concessão: A concessão terá o prazo de **04 (quatro) dias,** prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período dos **FESTEJOS CARNAVAL/2026.**

4.4. Para definir a duração do contrato e o período em que a solução deverá ficar disponível à Administração, é necessário considerar a fase de preparação, a realização dos FESTEJOS CARNAVAL/2026 e o período de desmontagem e limpeza. Aqui estão os detalhes:

4.4.1 Período de Disponibilidade da Solução 4.4.1.1 Fase de Preparação:

a) **Montagem e Instalação:** Geralmente, a montagem e instalação dos camarotes e infraestrutura associada podem levar entre 2 a 3 dias antes do início dos festejos. Este período permite a montagem segura das estruturas, testes de equipamentos de som e iluminação, e preparação dos serviços de suporte como segurança e limpeza.

b) **Inspeção e Ajustes:** Um período adicional de 2 dias para inspeções finais, ajustes e testes operacionais antes do início oficial dos eventos.

4.4.1.2 **Duração dos Festejos**

a) Dias de Evento: a solução deverá estar operacional e disponível durante todo o período das festas. Por exemplo, se os festejos ocorrerem de 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026, a solução deverá estar plenamente disponível durante esses dias.

4.4.1.3 **Fase de Desmontagem e Limpeza:**

16.1 **Desmontagem:** O processo de desmontagem e retirada das estruturas pode levar entre 5 a 7 dias após o término dos festejos. Este período é necessário para garantir que todas as estruturas sejam removidas de forma segura e o espaço público seja restaurado.

16.2 **Limpeza e Inspeção Final:** Um período adicional de 2 a 3 dias para a limpeza completa do local e uma inspeção final para assegurar que o espaço público está em condições adequadas para uso posterior.

4.4.1.4 **Somando os períodos acima, a solução deverá ficar disponível à Administração por um período total aproximado de 10 a 15 dias, considerando:**

a) Preparação e Montagem

b) Realização dos Festejos

c) Desmontagem e Limpeza

4.5 O INTERESSADO, EM QUALQUER CASO, DEVERÁ RESSARCIR O MUNICÍPIO POR DANOS OU DESCARACTERIZAÇÕES GERADAS NA ÁREA EM RAZÃO DO USO.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. CAPACITAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE

6.1. **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIO

7.1. A empresa PERMISSIONÁRIA ficará obrigada a:

a) Manter durante toda a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do JUAZEIRO ou a terceiros, na utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;

d) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a utilização da área objeto da concessão, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do JUAZEIRO;

e) Assumir, por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da utilização da área objeto da concessão, inclusive incidentes que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

f) Comparecer, quando requisitado, na sede da Concedente;

g) Relocar, às suas custas, durante o período de utilização, qualquer permissionário instalado na área objeto da concessão, ficando responsável por montagem de estrutura provisória adequada em outro local, previamente definido e de comum acordo com o(s) transferir de volta o(s) Permissionário(s) ao local anteriormente ocupado.

h) Atender a finalidade pretendida com a concessão de uso, qual seja a exploração de camarote durante o período da tradicional Festa do CARNAVAL 2026 de JUAZEIRO-BA;

i) responsabilizar-se pela obtenção de licenças para o exercício da finalidade da concessão de uso.

j) Homologado o chamamento público, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento emitida pela Prefeitura Municipal;

k) É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO/BA;

l) Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse processo;

m) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

8.1. Ceder área pública, CAMAROTE 1(Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a 769 m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados), CAMAROTE 2 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a 320 m² (trezentos e vinte metros quadrados), CAMAROTE 3 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a 500 m² (quinhentos metros quadrados) e CAMAROTE 4 (Circuito oficial Polo Luiz Galvão) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a 800 m² (oitocentos metros quadrados), podendo sofrer alterações para atender a demanda da administração, para exploração de camarotes durante a festa do CARNAVAL 2026 de JUAZEIRO-BA, nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

8.2. Disponibilizar, à Concessionária, durante a vigência deste contrato, as áreas objeto da concessão, com uma antecedência mínima de **3 (três) dias** antes do primeiro dia dos festejos;

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução da concessão, especialmente quando da instalação dos equipamentos de camarote ou similar.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

9. DA FORMA DE PAGAMENTO PELA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA

9.1 O pagamento dos valores referentes à Permissão de Uso de Espaço Público, a ser realizado pelo licitante vencedor, deverá ocorrer mediante emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor do Município de Juazeiro/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da homologação do certame, constituindo condição indispensável para a assinatura do contrato, conforme os dados que serão oportunamente disponibilizados para a emissão do referido DAM.

9.1.1. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 03 (três) dias, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período da **FESTA DO CARNAVAL/2026**, a ser realizada nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026, no município de JUAZEIRO/BA.

9.2 Após a verificação do depósito do valor da PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento pelo Município de JUAZEIRO/BA.

9.3 O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 03 (três) dias, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período da **FESTA DO CARNAVAL/2026**, a ser realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026, no município de JUAZEIRO/BA.

10. DO VALOR DA PERMISSÃO ONEROSA

10.1. O valor a ser pago pela concessão será o maior valor ofertado pelos licitantes, sendo que o valor mínimo será conforme tabela referenciada no item 14.2 deste termo de referência.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

11.1. A Gestão deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, através do Setor de Contratos, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

11.2 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO**

11.2.1 O Termo de Permissão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.2.3 A execução do Termo de Permissão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.2.3.1 O fiscal do Termo de Permissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.2.3.2 O fiscal do Termo de Permissão informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.2.4 O permissionário deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

11.2.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

11.2.5 O permissionário será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.2.6 O permissionário será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.2.7 Somente o permissionário será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.2.7.1 A inadimplência do permissionário em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.2.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a permissionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.2.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.2.10 Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa permissionária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.2.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.2.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.2.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.2.13.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo

PERMITENTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.2.13.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da PERMISSIONÁRIA e seus prepostos, ou obter do PERMITENTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; 7.1.13.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) PERMISSIONÁRIO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
e) Conhecer detalhadamente o Termo de Permissão e as cláusulas nele estabelecidas;
f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
g) Determinar a paralisação da execução do Termo de Permissão quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Termo de Permissão;
k) Exigir do(a) PERMISSIONÁRIO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto
licitado;
l) Exigir fiel cumprimento do Termo de Permissão de Uso e seus ADITIVOS pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A);
m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo PERMITENTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do PERMITENTE;
u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. O presente Termo de Permissão de Uso terá prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, ressaltando-se que a concessão terá o prazo de **03 (três) dias**, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período da **FESTA DO CARNAVAL/2026.**

12.2. No caso de prorrogação do contrato por novo período, deverá ser realizado novo pagamento, em parcela única, do valor da concessão, devidamente atualizado monetariamente pelo índice utilizado pelo Município de JUAZEIRO para atualização de suas taxas e Preços Públicos, e publicados anualmente através de Decretos específicos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As Propostas deverão ser apresentadas constando valor global único para o prazo total de vigência do Contrato.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CAMAROTE

14.1. A área denominada "Camarote da Festa CARNAVAL/2026 **com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI".**

14.2. A Proposta deverá ser descrita obedecendo o seguinte quadro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MINIMO
01	CAMAROTE 1(Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Rua Juvêncio Alves com Av. Carmela Dutra no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **769 m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados).**	SERV	01	R$ 38.450,00
Valor total por extenso R$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MINIMO
02	CAMAROTE 2 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Rua Oscar Ribeiro no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **320 m² (trezentos e vinte metros quadrados).**	SERV	01	R$ 16.000,00
Valor total por extenso R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR MINIMO**
03	CAMAROTE 3 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Av. Dr. Adolfo Viana com Castro Alves no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **500 m² (quinhentos metros quadrados).**	SERV	01	R$ 25.000,00
Valor total por extenso R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MINIMO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

04	CAMAROTE 4 (Circuito oficial Polo Luiz Galvão) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Orla Nova no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **800 m² (oitocentos metros quadrados).**	SERV	01	R$ 20.000,00
Valor total por extenso R$ 20.000,00 (vinte mil reais)				

14.3. ESTRUTURA DO CAMAROTE

14.3.1. Banheiros

a) Dentro de cada camarote deverá ser disponibilizado no mínimo: considerando 3 pessoas por m2. 1(um) segurança para cada 75 pessoas. 1(um) sanitário para cada 100 pessoas, banheiros femininos, masculinos e para portadores de necessidades especiais, devendo, durante todo o evento, ser disponibilizado nos sanitários os materiais básicos de higiene, devendo ainda ser realizada manutenção para limpeza e descarteis dos resíduos de acordo com as normas regulamentadoras.

14.3.2. Segurança

a) A contratada deverá garantir serviços de segurança dentro do camarote com homens e mulheres desarmadas, durante todo o evento.

14.3.3. Acesso

a) O acesso ao camarote deverá ser independente e monitorado pela contratada.

14.4. DA EXPLORAÇÃO

14.4.1 Ingressos

a) A capacidade de máxima de público deverá respeitar as normas estabelecidas pelo PPCIP – Projeto de Prevenção contra incêndio e Pânico, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
b) Os serviços oferecidos quanto a fornecimento de bebidas e gêneros alimentícios deverão respeitar as normas sanitárias, sendo obrigatório a expedição do Alvará Sanitário por órgão competente;
c) A venda dos ingressos só poderá ser iniciada após a assinatura e publicação do respectivo contrato de cessão.
d) A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar para a PERMITENTE ingressos de cortesia por dia de evento, com antecedência de 02 (dois) dias antes do início do evento, para atender as demandas das Quotas de Patrocínios do Evento conforme a seguir: 230 ingressos para CAMAROTE 1 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **769 m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados);** 96 ingressos para CAMAROTE 2 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **320 m² (trezentos e vinte metros quadrados);** 150 ingressos para CAMAROTE 3 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **500 m² (quinhentos metros quadrados); e** 240 ingressos para CAMAROTE 4 (Circuito oficial Polo Luiz Galvão) - A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **800 m² (oitocentos metros quadrados).**

14.4.2 Bebidas e comidas

a) a contratada poderá comercializar dentro do camarote bebidas alcoólicas do tipo cerveja, whisky, gin, água mineral natural e gasosa, refrigerantes e sucos, caldos e comidas típicas;
b) poderão ser comercializados salgados, pizzas e alimentos equivalentes;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

14.4.3 Do espaço do evento que não faz parte da permissão

a) A população deverá ter livre acesso ao espaço do evento, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do evento denominado **Tradicional FESTA DO CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI" do Município de JUAZEIRO/BA**, a ser realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes.

14.5. DO VALOR

a) A oferta mínima para montagem e exploração do camarote será conforme estabelecido no item 14.2 deste termo**.** Este valor foi estabelecido pela administração.

14.6. DA VISITA TÉCNICA

a) As licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão realizar visita técnica no espaço destinado à permissão, no qual será montado o camarote;

14.7. DO PROJETO BÁSICO DA EXPLORAÇÃO

a) A licitante vencedora deverá apresentar projeto completo da estrutura e todo o planejamento do camarote para análise e aprovação da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes** do município de JUAZEIRO/BA.

b) O projeto deverá ser entregue para a Secretaria Municipal de Cultura, Exportes, Lazer e Turismo em até **02 (dois) dias** contados da assinatura do Termo de Permissão.

14.8. PRAZO

a) O prazo da permissão de uso e exploração de espaço público objeto deste edital será de 04 (quatro) dias, contados do Termo de Permissão.

b) O prazo para iniciar instalação do camarote será a partir da assinatura do contrato.

14.9. ALVARÁS, LICENÇAS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.9.1. Alvarás, licenças e quaisquer autorizações para montagem e exploração de camarotes serão de responsabilidade da permissionária.

14.9.2. No que diz respeito ao uso de espaços públicos por particulares para instalação de camarotes e congêneres com fins lucrativos, a permissionária deverá apresentar em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** contados antes da realização do evento para Instalação do Camarote durante a Festa a apresentação da seguinte documentação técnica:

14.9.2.1. **Declaração** da capacidade e lotação máxima, bem como as dimensões da área útil;

14.9.2.2. **Planta baixa e geral** com todos os equipamentos a serem instalados, como lanchonetes e dentre outros, quando houver;

14.9.2.3. **Projeto arquitetônico** na escala 1:50 ou 1:100, contendo planta baixa, cortes e fachadas;

14.9.2.4. **Planta de Localização** na escala de 1:2000.

14.9.2.5. Na planta baixa apresentada deverá ser indicada a quantidade de equipamentos sanitários proporcional ao número de usuários, conforme quadro abaixo:

a. **Estruturas Modulares Tubulares** – Execução: Montagem e Desmontagem, especificar os equipamentos a serem implantados, suas dimensões, capacidade máxima de Carga por m2, a existência de sistema para aterramento de energia elétrica nas estruturas modulares;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

b. **Plano de Segurança para Situações de Emergência – PSSP** – especificar procedimentos para mitigação das situações de

Emergência, os Riscos, as Rotas de Fuga, as Áreas de Refúgio, as Saídas de Emergências, a existência de Brigadas de

Emergência, os dispositivos de Proteção contra Incêndio e Pânico, etc;

c. **Sistema de Geração de Energia** – especificar a Quantidade de unidades Geradoras e capacidade em operação KVA;

d. **Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio** – especificar os serviços de recarga e manutenção dos equipamentos, o Quantitativo e os tipos das unidades extintoras;

e. **Sistema Brigada de Emergência** – especificar a existência de Brigadas de Emergência, quantitativo, etc; e

f. **Sistema de Sanitários Químicos** – especificar a Quantitativo, o tipo, manutenção, higienização e destinação dos dejetos.

g. **Memorial descritivo**, especificando os materiais a serem utilizados, bem como capacidade de carga por metro quadrado;

h. **Discriminação de área de acesso** para portadores de necessidades especiais;

i. **Cálculo do dimensionamento da largura das circulações** indicando largura mínima em metros;

j. **Indicação dos equipamentos de segurança** e prevenção contra incêndio e pânico;

k. **Indicação de pessoal treinado** ou especializado no uso das instalações e equipamentos contra incêndio;

l. **Plano de segurança para situações de emergência - PSSP**, contendo todas as peças gráficas bem como memorial descritivo;

m. **Anotação de Responsabilidade Técnica** atuais (ART/CREA-BA).

OBS.: A não apresentação destas exigências, poderá ensejá na desclassificação da proposta.

14.10. No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) A comercialização de produtos diversos do contratado e quaisquer produtos tóxicos;

c) A comercialização de bebidas para menores de 18 anos;

d) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro de cunho político;

e) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

14.10.1. Se houver interesse da permissionária de uso, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a

CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores;

14.10.2. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

14.10.3. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;

14.10.4. NÃO será permitido consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

14.10.5. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária de uso, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
14.10.6. Caberá à permissionária de uso proporcionar atendimento compatível com a demanda.

15. DOS ANEXOS.

15.1 É anexo ao presente termo de referência: Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

TARGINO ALVES GONDIM FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Juazeiro é reconhecida como a Capital da BOSSA NOVA, com forte identidade econômica, social e cultural. A Festa da BOSSA NOVA constitui uns dos principais festejos tradicionais do calendário local, funcionando como vetor de promoção econômica (fortalecimento das cadeias de comércio e serviços, ocupação de leitos na hotelaria regional, incremento do turismo de eventos), de valorização cultural (difusão de saberes e práticas associadas às tradições musicais/gastronômicas) e de integração comunitária. Em termos de política pública, o evento alinha-se ao interesse municipal de estimular o turismo, dinamizar a economia e ampliar a arrecadação indireta, gerando emprego e renda para trabalhadores formais e informais (montadores, segurança, limpeza, alimentação, transporte, entretenimento).

A estruturação de camarotes (módulos elevados, com controle de acesso e serviços agregados) é componente essencial para organizar fluxos, diluir aglomerações, elevar o padrão de conforto e segurança do público e diversificar fontes de receita do evento (taxa de uso, outorga, patrocínios atrelados a áreas premium), reduzindo a pressão sobre o erário e permitindo coparticipação do setor privado na infraestrutura temporária. O credenciamento é o instrumento mais adequado porque não há competição excludente: a Administração convoca todos os interessados que atendam às condições técnicas e legais para operar camarotes dentro de parâmetros padronizados, mantendo isonomia e impessoalidade e assegurando ampla participação (Lei nº 14.133/2021, art. 74, IV: inviabilidade de competição nas hipóteses de credenciamento). Essa modelagem também favorece a agilidade (entrada escalonada de credenciados até o limite técnico do sítio do evento), a transparência (regras objetivas, critérios verificáveis) e a eficiência (padrões unificados de segurança, acessibilidade e sustentabilidade).

Do ponto de vista socioeconômico, a implantação de camarotes credenciados tende a:

(I) aumentar a permanência média do visitante e seu gasto local (efeito renda multiplicador);

(II) estimular a ocupação hoteleira e o uso de serviços de transporte e alimentação;

(III) formalizar atividades (emissão de notas, recolhimento de tributos), fortalecendo a governança do evento; e

(IV) elevar o patamar de segurança e qualidade da experiência do público, com reflexos reputacionais positivos para Juazeiro e para a própria Festa do CARNAVAL. Do ponto de vista operacional, o credenciamento permite ao Município disciplinar padrões construtivos temporários (ART/RRT, memoriais de cálculo, cargas admissíveis, rotas de fuga, PPCI, acessibilidade), mitigar riscos (planos de contingência, seguros, responsabilidade técnica), internalizar boas práticas ambientais (gestão de resíduos, ruído, consumo eficiente de água/energia) e padronizar serviços (banheiros, limpeza, primeiros socorros), assegurando experiência segura e ordenada.

Em síntese, a necessidade da contratação repousa:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

(a) na relevância cultural e econômica da Festa do CARNAVAL para Juazeiro;
(b) na conveniência de ampliar a infraestrutura temporária com participação privada regulada;
(c) na adequação jurídica do credenciamento para selecionar todos os interessados aptos a montar e operar camarotes conforme requisitos predefinidos; e
(d) na vantajosidade de promover segurança, conforto e sustentabilidade ao público, com impactos positivos sobre a economia local (comércio, hotelaria e turismo).

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. Para a contratação da melhor solução que atenda à necessidade de concessão de uso temporário na área de eventos para a montagem e exploração comercial de camarotes durante a Festa do CARNAVAL /2026, alguns requisitos seriam necessários e suficientes:

2. Experiência e capacidade técnica: Os licitantes devem comprovar experiência prévia na organização de eventos similares, especialmente no que diz respeito à montagem e exploração de camarotes. Além disso, devem demonstrar capacidade técnica para garantir a segurança, conforto e qualidade dos serviços prestados.

3. Proposta financeira: Deve-se analisar a proposta financeira dos licitantes, buscando garantir que os valores cobrados pelos camarotes sejam adequados e proporcionais aos serviços oferecidos, garantindo a sustentabilidade econômica do evento.

4. Compromisso com a cultura local: Os licitantes devem demonstrar compromisso com a preservação e valorização da cultura local, incluindo a promoção de artistas e manifestações culturais da região durante os festejos.

5. Sustentabilidade: A Administração pode exigir práticas sustentáveis na execução da solução, tais como o uso de materiais recicláveis, a redução do consumo de energia e água, a destinação adequada dos resíduos gerados, entre outras medidas que contribuam para a preservação do meio ambiente.

6. Acessibilidade: Os licitantes devem garantir a acessibilidade dos camarotes para pessoas com deficiência, bem como a disponibilidade de espaços reservados e adaptados para esse público.

7. Segurança: Deve-se assegurar que os camarotes atendam a todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo a capacidade máxima de ocupação, saídas de emergência adequadas, sistema de prevenção e combate a incêndios, entre outros requisitos.

8. Ao considerar esses requisitos e práticas de sustentabilidade, a Administração poderá garantir a contratação da melhor solução para a concessão de uso temporário na área de eventos durante os Festejos da Festa do CARNAVAL /2026, promovendo assim um evento de qualidade, seguro, culturalmente enriquecedor e ambientalmente responsável.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

1- Concessão de Uso Temporário da Área de Domínio Público para Empresa: Permite que uma empresa privada utilize uma área pública para exploração comercial do camarote, mediante contrapartidas e regulamentação pelo poder público.

Vantagens:

- Redução de custos para Administração Pública: A empresa investe na infraestrutura do camarote, sem necessidade de aporte de recursos públicos.
- Inovação e qualidade: A empresa tem interesse em oferecer um serviço premium para atrair clientes, investindo em infraestrutura, tecnologia e conforto.
- Contrapartidas para o município: O contrato pode exigir contrapartidas como melhorias na estrutura do evento, apoio a projetos culturais ou participação de grupos sociais.
- Fonte de receita: Possibilidade de arrecadação por meio de outorga fixa ou variável (percentual sobre a receita do camarote). Flexibilidade na gestão: Reduz a carga administrativa da Secretaria, já que a empresa gerencia o espaço e a comercialização de ingressos.

Desvantagens:

- Controle e fiscalização necessários: O poder público deve fiscalizar se a empresa cumpre as condições estabelecidas, como segurança e acessibilidade.
- Exclusividade e impacto social: Pode gerar críticas se o camarote for visto como um espaço restrito em um evento público, exigindo comunicação clara sobre o modelo adotado.
- Risco de baixa adesão: Se a festa não atrair público de alto poder aquisitivo, a empresa pode não se interessar ou oferecer propostas com pouca contrapartida.

2- Prefeitura Municipal opera o espaço do camarote, assumindo sua gestão e venda de ingressos.

Vantagens:

- Maior controle sobre qualidade e preços: O poder público define os critérios de acesso e serviços, evitando preços abusivos.
- Geração de receita direta para o município: Toda a arrecadação com ingressos vai para os cofres públicos. Acesso facilitado para projetos sociais: É possível destinar parte das vagas para inclusão social.

Desvantagens:

- Alto custo inicial: Construção, manutenção e gestão demandam orçamento e pessoal especializado.
- Burocracia e complexidade operacional: Administração pública pode ter dificuldades para operar um serviço premium de forma eficiente.
- Possível Desrespeito ao Princípio da Livre Concorrência: A prefeitura gerenciando diretamente a venda de ingressos pode prejudicar a concorrência com empresas privadas que atuam no setor de eventos e entretenimento.
- Risco de Prejuízo Financeiro: Caso a operação não seja lucrativa, o município pode acumular prejuízos, que poderiam ser evitados se a gestão fosse delegada à iniciativa privada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

3- Parceria Público-Privada (PPP) ou Patrocínio: Um modelo híbrido em que uma empresa financia a estrutura do camarote em troca de direitos de exploração comercial e publicitária.

Vantagens:

- Redução do custo público: A empresa investe na estrutura e recebe benefícios publicitários.
- Valorização do evento: A parceria pode atrair marcas de prestígio, aumentando a credibilidade do festival.
- Flexibilidade nos contratos: Diferentes modelos podem ser usados (ex: cotas de patrocínio, parceria na venda de ingressos).

Desvantagens:

- Menor controle sobre preços e acesso: A empresa patrocinadora pode definir um modelo de acesso que exclua parte do público.
- Dependência de patrocinadores: Se não houver interessados, o evento pode ficar sem essa estrutura.
- Possível conflito com diretrizes públicas: Algumas marcas podem não ser adequadas para eventos públicos (ex: bebidas alcoólicas em eventos com menores).

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

1. A concessão de uso temporário na área de eventos emerge como a melhor solução, considerando tanto a justificativa técnica quanto econômica por trás dessa escolha. Esse modelo permite a utilização eficiente dos recursos disponíveis, garantindo que a iniciativa privada assuma a responsabilidade pela montagem e exploração comercial dos camarotes, enquanto o município mantém o foco na gestão geral do evento.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A concessão de uso temporário para a exploração dos camarotes em eventos de grande porte é uma medida estratégica que proporciona inúmeros benefícios operacionais, estruturais e de conformidade regulatória. Ao delegar a gestão desses espaços a empresas especializadas, garante-se uma execução eficiente, segura e qualificada, otimizando a experiência dos usuários e assegurando a observância de todas as normativas aplicáveis. Em primeiro lugar, a expertise das empresas concessionárias na organização e operação de eventos desse porte é um fator determinante para a excelência do serviço prestado. Essas empresas possuem conhecimento técnico e experiência na montagem e administração da infraestrutura, permitindo um planejamento detalhado que contempla aspectos como disposição dos espaços, fluxo de circulação, segurança do público e acessibilidade. Além disso, sua atuação garante a contratação de fornecedores qualificados para serviços essenciais, como catering, iluminação, sonorização, climatização e higienização, assegurando um padrão elevado de qualidade. Outro ponto fundamental é a garantia de conformidade com todas as exigências legais e normativas vigentes. A concessão de uso temporário viabiliza a implementação rigorosa das diretrizes de segurança contra incêndios, incluindo a obtenção de Vistoria do Corpo de Bombeiro, bem como o cumprimento das normas de acessibilidade, licenciamento sanitário e obtenção de alvarás necessários para o funcionamento. Dessa forma, minimizam-se riscos jurídicos e administrativos, promovendo um ambiente seguro tanto para os usuários quanto para os

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

organizadores do evento. Adicionalmente, a administração privada dos camarotes confere maior eficiência na logística e operação dos espaços, permitindo um controle mais dinâmico e responsivo às demandas do evento. A gestão profissional viabiliza a adoção de tecnologias inovadoras, como sistemas de controle de acesso digital, monitoramento por câmeras e integração de plataformas de venda e reserva, tornando a experiência do público mais fluida e organizada. Por fim, ao concentrar a responsabilidade da infraestrutura e operação em empresas com experiência comprovada, a concessão reduz a necessidade de investimentos diretos por parte da Administração Pública ou dos organizadores do evento, permitindo que recursos sejam direcionados a outras áreas estratégicas

3. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA: a concessão de uso temporário representa uma alternativa viável e sustentável para a administração municipal, uma vez que permite a captação de recursos financeiros provenientes da exploração comercial dos camarotes. Esses recursos podem ser utilizados para financiar parte dos custos associados à organização dos Festejos, aliviando a sobrecarga financeira sobre os cofres públicos e garantindo a realização do evento com qualidade e excelência. Além disso, a concessão de uso temporário possibilita a participação do setor privado na realização do evento, promovendo a colaboração entre diferentes atores e estimulando o desenvolvimento econômico da região.

Com a concessão a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO, aprimora ainda mais os serviços relacionados ao público em geral, como a segurança, sanitários, decoração, amenizando a utilização de recursos públicos. Por fim, esse modelo reduz a necessidade de investimentos diretos por parte da Administração Pública ou dos organizadores, direcionando recursos para outras áreas estratégicas. A concessão também impulsiona a economia local, gerando empregos temporários e fortalecendo o setor de eventos. Dessa forma, assegura-se um serviço de excelência, aliando segurança, eficiência e qualidade na infraestrutura dos camarotes.

4. Portanto, ao considerar tanto os aspectos técnicos quanto econômicos envolvidos, a concessão de uso temporário na área de eventos se apresenta como a melhor solução para atender às necessidades da administração municipal e garantir o sucesso do evento.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MINIMO
01	CAMAROTE 1(Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Rua Juvêncio Alves com Av. Carmela Dutra no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **769 m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados).**	SERV	01	R$ 38.450,00
Valor total por extenso R$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)				

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MINIMO
02	CAMAROTE 2 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Rua Oscar Ribeiro no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **320 m² (trezentos e vinte metros quadrados).**	SERV	01	R$ 16.000,00
Valor total por extenso R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR MINIMO**
03	CAMAROTE 3 (Circuito oficial Polo Ivete Sangalo) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Av. Dr. Adolfo Viana Juvêncio Alves no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **500 m² (quinhentos metros quadrados).**	SERV	01	R$ 25.000,00
Valor total por extenso R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MINIMO
04	CAMAROTE 4 (Circuito oficial Polo Luiz Galvão) - Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Orla Nova no município de JUAZEIRO/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa do CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI", que será realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a **800 m² (oitocentos metros quadrados).**	SERV	01	R$ 20.000,00
Valor total por extenso R$ 20.000,00 (vinte mil reais)				

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

6.1 Os valores estimados de receita com a contratação são de R$ 99.450,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). Valor este estimado através do Credenciamento nº 0XX/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de JUAZEIRO.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

7.1. O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

7.2. Não haverá parcelamento, embora exista a possibilidade de separação dos itens, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Contratação de artistas, sonorização, palco, iluminação, geradores, banheiros químicos, contagem de público, videomonitoramento.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

9.1 É de interesse da Administração Pública com total alinhamento às metas do Plano Plurianual 2022-2025.

9.2. NÃO houve previsão no PCA, pois a concessão gera receita.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

10.1. A concessão de uso temporário na área de eventos para os Festejos da festa do CARNAVAL 2026, é uma estratégia que visa não apenas garantir o sucesso do evento cultural, mas também gerar receita para o município, contribuindo assim para a sua economicidade e sustentabilidade financeira.

Através da concessão de uso temporário, a administração municipal terá a oportunidade de arrecadar recursos financeiros provenientes da exploração comercial dos camarotes durante a festa do CARNAVAL 2026. Essa receita adicional será essencial para auxiliar nos custos associados à organização e realização do evento, tais como a montagem da estrutura, contratação de serviços de segurança, programação cultural, entre outros.

Ao gerar receita por meio da concessão de uso temporário, o município reduzirá a dependência de recursos públicos para financiar o evento, aliviando assim a pressão sobre o orçamento municipal. Isso permitirá que a administração direcione seus recursos para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, beneficiando toda a comunidade.

Além disso, a geração de receita através da concessão de uso temporário representa uma forma eficaz de promover a colaboração entre o setor público e o setor privado, estimulando o desenvolvimento econômico da região e fortalecendo parcerias estratégicas que podem beneficiar o município a longo prazo.

Portanto, ao considerar os resultados pretendidos em termos de economicidade, fica evidente que a concessão de uso temporário na área de eventos é uma medida que não apenas viabilizará o evento cultural, mas também contribuirá para o fortalecimento financeiro do município e o desenvolvimento econômico da região.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

11.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

b) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

12.1 Assim como qualquer evento de grande porte, pode acarretar diversos impactos ambientais, tais como geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de recursos naturais, emissão de gases de efeito estufa, entre outros. No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras e soluções sustentáveis para minimizar esses impactos e promover uma realização mais ambientalmente responsável do evento.

Algumas possíveis soluções são:

Gestão de Resíduos: Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, que inclua a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento. Isso pode envolver parcerias com cooperativas de reciclagem locais e a disponibilização de contêineres de coleta seletiva.

Uso de Materiais Sustentáveis: Priorização do uso de materiais sustentáveis e/ou recicláveis na estrutura e decoração do evento, como por exemplo, o uso de banners e materiais promocionais feitos com materiais reciclados ou biodegradáveis.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.2 O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

TARGINO ALVES GONDIM FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA ÁREA PÚBLICA NA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

Mapa aéreo da Praça de Eventos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no credenciamento (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _ _, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivos para habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

ANEXO IV
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____ _____
CPF: _____ RG ÓRGÃO EMISSOR_____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

_____

_____

_____

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por __, RG nº ____, CPF nº _____. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que:

a) não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
b) não emprego menor de dezesseis anos;

Ressalva [1]: ( ) **Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.** ( ) **Não se aplica.**

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome completo e assinatura do responsável legal)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Credenciamento nº _____/2026 – Prefeitura Municipal de JUAZEIRO/BA

Objeto: Credenciamento para permissão de uso do espaço público à pessoa jurídica para montagem e exploração comercial de camarote, NA FESTA CARNAVAL DE 2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato

representada por seu representante legal, Sr(a). _____,

CPF nº _____, RG nº ____,

Declaro, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, para os devidos fins legais e em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº _____/2026, que:

a) a proposta apresentada para fins de participação neste credenciamento foi elaborada de maneira independente, não tendo seu conteúdo sido, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer outro interessado ou possível credenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta neste credenciamento não foi informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou efetivo;

c) não foi tentada qualquer forma de influência indevida junto a outro participante potencial ou efetivo para decidir sobre sua participação no credenciamento;

d) o conteúdo da proposta não será compartilhado, no todo ou em parte, com qualquer outro participante até a conclusão do processo de credenciamento e eventual contratação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a qualquer servidor ou representante da Administração Pública Municipal antes da abertura oficial do procedimento;

f) estou plenamente ciente do conteúdo e da extensão desta declaração, possuindo legitimidade e poderes suficientes para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome completo e assinatura do responsável legal ou do artista individual)

Observações: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____,

declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito Municipal de JUAZEIRO e/ou Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).
( ) **POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito Municipal de JUAZEIRO e/ou Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF). Nome do parente: _____ Grau de parentesco:_____Cargo:_____.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da Súmula Vinculante nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome completo e assinatura do responsável legal ou do artista individual)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

ANEXO VIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

Vem, respeitosamente, por meio deste, requerer seu credenciamento, nos termos do Edital nº _/2026, que trata Credenciamento para permissão de uso do espaço público à pessoa jurídica para montagem e exploração comercial de camarote, NA FESTA DO CARNAVAL de 2026.

Para fins de atendimento ao item que trata da participação, apresenta-se abaixo a proposta:

TABELA DE CREDENCIAMENTO				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**VALOR MINIMO**	**VALOR DA PROPOSTA**
		SERV		

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome completo, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

ANEXO IX
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E XXXXXXXX

Pelo presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XX,, Centro, JUAZEIRO/BA, denominado simplesmente de **INTERVENIENTE,** neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de .....de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... , doravante denominado **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 056/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Permissão de Uso para **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NA FESTA CARNAVAL DE 2026 com o tema "O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI",** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Juazeiro/Bahia.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente termo de Adesão, como anexo, juntamente com a cópia da PROPOSTA apresentada pela permissionária no **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

1.3 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do termo de Adesão, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o INTERVENIENTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, ressaltando-se que a permissão terá o prazo de **04 (quatro) dias**, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período de **Festa da CARNAVAL/2026.**

2.2. No caso de prorrogação do contrato por novo período, deverá ser realizado novo pagamento, em parcela única, do valor da concessão, devidamente atualizado monetariamente pelo índice utilizado pelo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

Município de JUAZEIRO para atualização de suas taxas e Preços Públicos, e publicados anualmente através de Decretos específicos.

2.3. O presente Termo de Adesão iniciará a sua vigência a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM).

2.4. A Interveniente disponibilizará, à Concessionária, durante a vigência deste contrato, as áreas objeto da concessão, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE UTILIZAÇÃO E PRAZO DA CONCESSÃO

3.1. **Local:** A área objeto da concessão do direito de uso corresponde **conforme documento em anexo, localizado no endereço.**

3.2. **Prazo de utilização da área:** nos dias **29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026** cabendo a ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.

3.3. **Prazo da concessão:** A concessão terá o prazo de **04 (quatro) dias,** prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período do CARNAVAL **/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A Permissionária pagou ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de **R$ XXX (XXX)**

4.2. A Concessionária deverá encaminhar o comprovante de recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço, **aos cofres públicos municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do término do evento, à Secretaria Municipal da Fazenda**, junto com o relatório constando das seguintes informações:

a) o valor unitário dos acessos comercializados;

b)o número efetivo de adquirentes de ingressos ao citado camarote, indicando por dia;

c) da data de emissão dos bilhetes/acessos, com as respectivas notas fiscais e dos elementos que lhe deram suporte, a exemplo de extratos bancários, de transferências financeiras eletrônicas, de cupons fiscais, de boletos, de vias de cartões de crédito (ou de relatórios originados das administradoras de cartões), de microfilmagens de cheques, entre outros elementos financeiros/contábeis.;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores referentes à Permissão de Uso de Espaço Público, a ser realizado pelo licitante vencedor, deverá ocorrer mediante emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor do Município de Juazeiro/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da homologação do certame, constituindo condição indispensável para a assinatura do contrato, conforme os dados que serão oportunamente disponibilizados para a emissão do referido DAM.

5.1.1. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 05 (Cinco) dias, e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

abrangerá o direito de utilização da área pelo período da **Festa da CARNAVAL/2026**, a ser realizado nos dias **29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026**, no município de JUAZEIRO/BA.

5.2. Após a verificação do depósito do valor da **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO** na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento pelo Município de JUAZEIRO/BA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Esta contratação não usará dotação orçamentária pela Unidade Administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 - A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes INTERVENIENTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

8.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por fiscal designado ALISSON MURIEL DOS SANTOS ALMEIDA.

8.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em através do Decreto Municipal nº 056/2024 cumulada com as obrigações previstas no presente Termo de Adesão.

8.2. O gestor do contrato será BREJNEV SANTANA DOS SANTOS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A empresa Concessionária ficará obrigada a:

- Manter durante toda a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do JUAZEIRO ou a terceiros, na utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;
- Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;
- Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a utilização da área objeto da concessão, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do JUAZEIRO;
- Assumir, por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da utilização da área objeto da concessão, inclusive incidentes que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- Comparecer, quando requisitado, na sede da Concedente;
- Relocar, às suas custas, durante o período de utilização, qualquer permissionário instalado na área objeto da concessão, ficando responsável por montagem de estrutura provisória adequada

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

em outro local, previamente definido e de comum acordo com o(s) transferir de volta o(s) Permissionário(s) ao local anteriormente ocupado.

- Atender a finalidade pretendida com a concessão de uso, qual seja a exploração de camarote durante o período de tradicional Festa da CARNAVAL de JUAZEIRO-BA;
- responsabilizar-se pela obtenção de licenças para o exercício da finalidade da concessão de uso.
- Homologado o chamamento público, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento emitida pela Prefeitura Municipal;
- É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO/BA;
- Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse processo;
- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

9.2. A empresa concedente ficará obrigada a:

Ceder área pública, **conforme temo de referência**, descrita e individualizada no Anexo I do Edital, para exploração de camarotes durante a festa CARNAVAL, nos dias **29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026**.

Disponibilizar, à Concessionária, durante a vigência deste contrato, as áreas objeto da concessão, com uma antecedência mínima de **3 (três) dias** antes do primeiro dia da festa do CARNAVAL.

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução da concessão, especialmente quando da instalação dos equipamentos de camarote ou similar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.

10.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Instrumento Contratual e demais documentos apresentados, a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

a) Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.

b) Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.

c) Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no Instrumento Contratual, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

d) Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.

e) Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

10.3 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

10.4 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de Multa.

10.5 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior ou pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO.

10.6 Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Instrumento Contratual, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.857/2023.

11.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 - A CREDENCIADA reconhece os direitos da INTERVENIENTE em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 056/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela INTERVENIENTE, segundo as disposições contidas nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 056/2024, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Termo de Adesão tem embasamento legal nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 056/2024 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 São anexos do presente Instrumento Contratual:

a) O Termo de Referência e seus anexos extraído do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO _/2026;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

b) A Proposta Comercial da PERMISSIONÁRIA, oferecida no CHAMAMENTO PÚBLICO _/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JUAZEIRO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Instrumento Contratual, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

JUAZEIRO/BA, _de _____de 2026.

Representante Legal
(PERMISSIONÁRIA)

(nome)
(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº RG Nº _____

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil